



PREFEITURA DE
CAMOCIM
MUNICÍPIO DO ESTADO DO CEARÁ
Gabinete da Prefeita

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.680.358/0001-23 - Fone (68) 3821.7074/7876

LEI MUNICIPAL Nº 1492/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

**"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
DECORRENTE DA REVISÃO GERAL DO SALÁRIO
MÍNIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos municipais não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional vigente, no valor de R\$ 1045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

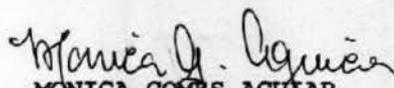
Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá proceder à adequação da remuneração proporcionalmente à redução da jornada de trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias vigentes, podendo ser suplementadas quando necessárias.

Art. 4º Esta Lei passará a vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a data de 01 de janeiro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 20 de Março de 2020.


MONICA GOMES AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o art. 33 da
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11.01.2001

Em 20/03/2020


Superintendência de Administração